Lei nº 1.203/2000 de 21 de Junho de 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir área rural de 7.000,00 m^2, ou seja: 70,00m x 100,00m, na Fazenda Soberbo, de propriedade do Sr. Manoel Machado de Azevedo.

Art. 2º - A área rural de que trata o artigo 1º, se destina à construção de Campo de Futebol

Art. 3º - O valor da aquisição do Lote será fixado pelo SAM- Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 4º - Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal lançará mão de Dotação Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000.